Lei nº: 1.938, de 11 de abril de 2022.

Desafeta de sua destinação pública de origem os terrenos urbanos devidamente discriminados, situados no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no local denominado PARQUE CANTO VERDE, totalizando uma área de 3.432,00 m² (três mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, a área a seguir descrita:

ÁREA

Ficam desafetados de sua destinação pública de origem os 03 (três) terrenos a seguir discriminados, situados no lugar JABOTI, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no local denominado PARQUE CANTO VERDE, totalizando uma área de 3.432,00 m² (três mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

TERRENO – 1: UM TERRENO URBANO situado no lugar "JABOTI", no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 31 e 32, de forma regular, com área de 1.144,00 m² (um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizado do lado ímpar de uma Rua sem denominação oficial, distando para o lado esquerdo(nascente) para outra Rua sem denominação oficial que separa a quadra 32 e 33, medindo e extremando: AO NORTE (fundos), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 da 32 e as quadras 23 da 33; AO SUL (frente), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação oficial que separa as quadras 32 da 41; AO NASCENTE (lado esquerdo), 88,00m (oitenta e oito metros), com a quadra 32; e, AO POENTE (lado direito), 88,00m (oitenta e oito metros), com a quadra 31; TERRENO – 2: UM TERRENO URBANO situado no lugar "JABOTI", no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 32 e 33, de forma regular, com área de 1.144,00 m² (um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizado do lado ímpar de uma Rua sem denominação oficial, distando 154,00m para o lado

esquerdo(nascente) de outra Rua sem denominação oficial, que separa as quadras 33 da 34, medindo e extremando: AO NORTE (fundos), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 da 32 e a 23 da 33; AO SUL (frente), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação oficial que separa as quadras 33 e 42; AO NASCENTE (lado esquerdo), 88,00m (oitenta e oito metros), com a quadra 33; e, AO POENTE (lado direito), 88,00m (oitenta e oito metros), com a quadra 32; TERRENO – 3: UM TERRENO URBANO situado no lugar "JABOTI", no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído pela rua sem denominação oficial que separa as quadras 33 e 34, de forma regular, com área de 1.144,00 m² (um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizado do lado ímpar de uma Rua sem denominação oficial, distando 154,00m para o lado esquerdo(nascente) para outra Rua sem denominação oficial, que separa as quadras 34 e 35, medindo e extremando: AO NORTE (fundos), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 da 33 e as quadras 24 da 34; AO SUL (frente), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação oficial que separa as quadras 34 e 43; AO NASCENTE (lado esquerdo), 88,00m (oitenta e oito metros), com a quadra 34; e, AO POENTE (lado direito), 88,00m (oitenta e oito metros), com a quadra 33;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, dos terrenos objeto da presente Lei, em favor da Empresa Projeart Indústria de Estruturas Metálicas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.632.928/0001-76, em contrapartida a referida Empresa se compromete a transferir terreno de sua propriedade de valor equânime a área desafetada em favor do Município.

Art. 3º O imóvel permutado com a Empresa, será utilizado para expansão da Escola do Santa Clara.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 11 de abril de 2022.

*Acilon Gonçalves Pinto Júnior*
Prefeito Municipal